

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.027 DE 02 DE JULHO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, afluente Rio Darro ou Feio, Sub-Bacia do Rio Xingú Bacia Hidrográfica Amazônica município de Querência/MT empreendedor(a) PH Agrícola LTDA.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00385/2026/CSB/SEMA, de 26 de junho de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/08165.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Querência/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37430 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: PH Agrícola LTDA
- VI. Município/UF: Querência/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat: 12°42'16,00" Long: 52°13'46,90"
- VIII. Altura (m): 4,17
- IX. Volume (hm³): 0,146
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente Rio Darro ou Feio, Sub-Bacia do Rio Xingú Bacia Hidrográfica Amazônica

RUA C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

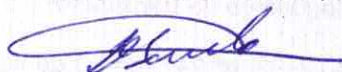
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00385/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento Caxambu II (Código SNISB nº 37430)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de **Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente** quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontrasse em fase de Operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 04 e 05)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 06)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 07 e 08)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 09 e 11)
- Cópia da Alteração Contratual (fls. 12 a 19)
- Cópia da Certidão de Inteiro Teor (fls. 19 a 24)

Documentos de Identificação

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 26/06/2026 às 15:17:58 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 26/06/2026 às 17:01:19.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38285637-9454 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38285637-9454>



SEMAPAR202600385A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia da Identidade e Comprovante de Endereço – Representante legal (Nilo José Heinen) (fls. 25 a 27)
- Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CREA (fls. 30)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (fls. 31)
- Cópia da CNH - Responsável técnica (fls. 32)
- Cópia do Comprovante de Endereço - Responsável técnica (fls. 33 e 34)

Documentos de ART

- ART nº 1220260037452 da atividade técnica: estudos hidrológicos (fls. 28 e 29)
- ART nº 1220260037452 da atividade técnica: estudo de caracterização de bacias hidrográficas (fls. 28 e 29)
- ART nº 1220260037452 das atividades técnicas: Como construído - “As built”, condução de equipe de restauração e inspeção de barragens de terra (fls. 28 e 29)
- ART nº 1220260037452 da atividade técnica: Levantamento planialtimétrico (fls. 28 e 29)
- ART nº 1220260037452 da atividade técnica: Projeto de levantamento batimétrico (fls. 28 e 29)
- ART nº 1220260037452 da atividade técnica: Dimensionamento da Ruptura Hipotética (fls. 28 e 29)

Documentos Técnicos

- Projeto da barragem elaborado por (Dâmaris Quêzia Da Silva) (fls. 35 a 147)
- Croquis de acesso ao local da barragem (fl. 45)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 49 a 79)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 87 a 89)
- Memorial de cálculo em referência as Estruturas Hidráulicas (fls. 91 a 120)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 121 a 127)
- Plano de Manutenção e Cronograma (fls. 128 a 144)
- Relatório Fotográfico (fls. 148 a 161)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) e Anexos (fls. 162 a 175, 199 a 208)
- Pranchas dos projetos: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 176 a 188)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 210 a 269)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	PH Agrícola LTDA
Localização do empreendimento	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Querência- MT. Que fica a aproximadamente 17,87 Km do barramento. Siga na direção Sul pela MT-109 por aproximadamente 13,72 Km e vire à direita acessando e siga por mais 4,15Km e chegara ao barramento objeto deste estudo.
Nº CAR	MT71587/2017
Município/UF	Querência/MT
UPG	Bacia Hidrográfica Amazônica
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego sem denominação, afluente Rio Darro ou Feio
Propriedades Limites da barragem	MT110604/2017 e MT71585/2017
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Xingú
Área da bacia de contribuição (km²)*	19,48
Índice de pluviosidade**	1600
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Dâmaris Quézia Da Silva (ART 1220260037452)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Barramento Caxambu II
SNISB	37430
Coordenadas	Lat: 12°42'16,00" Long: 52°13'46,90"
Altura Máxima (m)	4,17 (fls. 163)
Borda Livre (m)	0,27
Cota do Coroamento (m)	323,32 (fls. 163)
Comprimento do Coroamento (m)	170,04 (fls. 163)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Largura do Coroamento (m)	5,29 (fls. 163)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo compacto (fls. 165)
Idade (anos)	entre 10 e 30 anos
Reservatório (Cota NNO) (m)	322,30
Reservatório (Cota NMM) (m)	323,05
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	56.469,65/5,64
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	60.720,98/6,07
Reservatório (Vol. NMO) (m³)/(hm³)	131.218,26/0,131
Reservatório (Vol. NMM) (m³)/(hm³)	146.398,50/0,146
Vazão Máxima de Projeto(m³)/(anos)	45,86/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura Hidráulica 01
- Vazão da estrutura (m³/s)	0,01
- Cota da soleira (m)	320,96
- Localização no barramento	Ombreira esquerda
Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	Estrutura Hidráulica 02
- Vazão da estrutura (m³/s)	2,21
- Cota da soleira (m)	319,26
- Localização no barramento	Centro
- Observações:	A vazão Q95, amplamente adotada como referência para a vazão mínima remanescente, para este barramento, a Q95 corresponde a 0,133401 m³/s. O monge extravasor atende a vazão mínima remanescente. (fl. 101)
Projeto	
Estrutura Hidráulica 3 - Descrição	Estrutura Hidráulica 03
- Vazão da estrutura (m³/s)	44,73
- Cota da soleira (m)	322,55
- Localização no barramento	Ombreira esquerda





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural	Conforme demonstrado nos estudos apresentados, em todas as situações analisadas os fatores de segurança obtidos foram superiores ao fator de segurança mínimo admissível (FSmin).
------------------------	---

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito baixo.’

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

Para esta simulação foram considerados os parâmetros hidráulicos, topográficos e geométricos avaliados como mais representativos das condições reais observadas em campo, bem como das informações obtidas a partir da base topográfica disponível e das características do barramento e da área de jusante. Os coeficientes de rugosidade de Manning foram definidos conforme as características predominantes de uso e ocupação do solo, vegetação e condições do canal de escoamento. Da mesma forma, os parâmetros de formação da brecha foram estabelecidos com base nas características geométricas da estrutura e em critérios técnicos aplicáveis à modelagem de ruptura hipotética de barragens. (fl. 230).

O hidrograma de ruptura foi obtido a partir da simulação hidráulica transiente da ruptura hipotética da barragem no software HEC-RAS. O comportamento hidráulico observado apresentou ascensão abrupta da descarga após o início da formação da brecha, atingindo vazão máxima aproximada de 67,86 m³/s, seguida de redução gradual em função do esvaziamento parcial do reservatório. (fl. 230).

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 8, abrange uma extensão de 142,160 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactará quaisquer edificações a jusante, mas haverá estradas vicinais e outros reservatórios a





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

jusante (Fl. 257). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada nas páginas 268 e 269 deste processo.

Os maiores níveis de risco hidrodinâmico foram identificados nas regiões imediatamente a jusante da barragem e nos trechos de maior confinamento hidráulico, onde ocorreram simultaneamente elevadas profundidades e altas velocidades do escoamento. Nas áreas mais planas observou-se redução gradual das velocidades e dissipação parcial da energia hidráulica, resultando em diminuição dos níveis de risco hidrodinâmico (Fl. 259).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO - Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada	1
TOTAL	-	3
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	4,17 m	0
CT2 - Comprimento	170,04 m	1





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo compacto	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	entre 10 e 30 anos	3
CT6 - Vazão de Projeto	500 m³/s TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		16

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em funcionamento com anomalia que possa comprometer estabilidade, com medidas corretivas	3
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Umidade/Surgência estáveis e monitoradas	2
EC4 - Deformações e Recalques	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação	2
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Erosões acentuadas ou vegetação grande porte ou desagregação generalizada	4
TOTAL EC		11

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB	3
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos mas não aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	4
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Não emite relatórios	5
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Não possui normativo interno das regras operacionais	5
TOTAL PS		20

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
MÉDIA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. Indicador de Risco Geral

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 5.3. Indicador de Risco por Percolação / Conservação

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	





Quadro 5.4. Indicador de Risco por Galgamento

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXO	

Quadro 5.5. Indicador de Risco Gerencial

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
MÉDIA	

Quadro 6. Resumo do Quadro de Classificação

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		-
Tipo de Classificação:	Classificação de Barragem Existente	
Nome do Curso D'água:	Córrego sem denominação, afluente Rio Darro ou Feio	
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Xingú	
UPG:	Bacia Hidrográfica Amazônica	
Município/UF:	Querência/MT	
Razão Social:	PH Agrícola LTDA	
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Querência- MT. Que fica a aproximadamente 17,87 Km do barramento. Siga na direção Sul pela MT-109 por aproximadamente 13,72 Km e vire à direita acessando e siga por mais 4,15Km e chegara ao barramento objeto deste estudo.	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/08165
Número do SNISB:	37430
Dano Potencial Associado (DPA):	BAIXO
Categoria de Risco (CRI):	MÉDIA
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno
Coordenadas:	Lat: 12°42'16,00" Long: 52°13'46,90"
Altura (m):	4,17 (fls. 163)
Tipo de Barragem:	Barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (m³)/(hm³):	146.398,50/0,146
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO

A solicitação de **Classificação quanto à Segurança de Barragem, de Terra Existente** está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da Classificação de Barragem, de Terra Existente, inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **37430**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 26/06/2026 às 15:17:58 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 26/06/2026 às 17:01:19.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 38285637-9454 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=38285637-9454>



SEMAPAR202600385A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.021/2026	37431	Elio Luiz Carlot	Tanque pulmão	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia A-11 Alto Teles Pires	Nova Ubiratã/MT	13°14'40,10" 55°16'35,36"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.022/2026	37450	Bom Jesus Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Canastrão. Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa / MT	13°43'35,69" 52°42'21,60"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.023/2026	37442	Ana Cristina Freitas Rust	Barragem	Afluente do Córrego Aracema, Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã/MT	12°26'31,7" 54°15'01,1"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.024/2026	37441	Ailor Carlos Anghinoni	Tanque Pulmão	P-5 São Lourenço/ Sub - Bacia do Alto Rio Paraguaia - Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis /MT	16°53'19,96" 54°47'59,00"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno
1.025/2026	37450	Bom Jesus Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Canastrão, A-9 Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa/MT	13°43'35,69" 52°42'21,60"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.026/2026	37452	Cláudio Possamai	Tanque Pulmão	A- 6 Sub -Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera /MT	12°23'37,67" 55°18'55,67"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.027/2026	37430	PH Agrícola Ltda	Barragem	Afluente Rio Darro ou Feio, Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência /MT	12°42'16,00" 52°13'46,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito

							pequeno
1.028/2026	37432	Geraldo Torres Filho	Barragem	Afluentes do Córrego Nequinha, Sub- Bacia do Rio Juruena Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta/MT	09°59'29,10" 56°17'57,54"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.041/2026	37396	Solimões Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda.	Barragem	Córrego Sapateiro, UPG P-4 Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica	Nossa Senhora do Livramento/MT	15°37'24,35" 56°12'57,06"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.042/2026	37419	Renato Burgel	Barragem	Córrego Congonhas P6 - Correntes - Taquari/ Alto Paraguai	Itiquira /MT	17°14'08,00" 54°06'56,0"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alto Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT